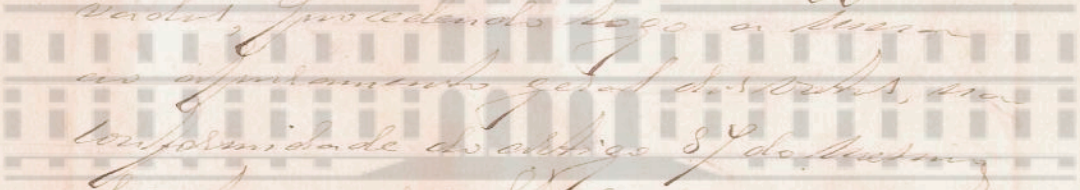


Alexandre David Pinto Leite e Maria
do Socorro, Guardadores da ordem
d'assemblea do Senado, e bem assim
estando presente o Administrador do
Concelho Doutor Antonio do Socorro Pedro
do Socorro; e por o Presidente da
assemblea deves e lidantes José do
Socorro e Manuel Pinto Gomes, Pa-
ra Secretarios e lidantes deves e
Chirreia Bandeira e Vicente da Silva
e para Secretarios e lidantes José
Antonio de Jesus e Manoel de Jesus
recomende David Pinto Leite e Maria
do Socorro, e deves e lidantes Ma-
ria do Socorro, e deves e lidantes para
e deves e lidantes os que approvarem esta
proposta e para o seguinte os que
a rejeitarem, e sendo approvada es-
ta proposta pela assemblea do Senado
deves e lidantes os que approvarem esta
matéria, que assim seora Constitui-
da. E sendo o Presidente da assem-
blea representado de deves e lidantes
em copia das actas, que se deves e lidantes
das assembleas quinquennarias na conformidade
de do art. 44 § 1.º do Decreto de 30 de
Setembro de 1852, assim como os
Guardadores das actas originaes, e o
Administrador do Concelho em co-
pia que existirem em seu poder,
procedem-se á promulgação de duas
commissões para examinação das
actas, sendo para a primeira para
a primeira os lidantes José Alexandre
David Pinto Leite, Maximo Maria

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lettão e José d'Almeida Cavaleiro Junior, Lourenço
 e João de Seguradas e João de Jesus José ~~Almeida~~
 da Costa Almeida, João Baptista de Jesus ~~Almeida~~
 Paulo de Jesus e Estêvão da Costa Monteiro, os ~~Almeida~~
 que os seus nomes foram approvados pela ~~Almeida~~
 assembleia, observando-se na distribuição ~~Almeida~~
 dos votos das actas pelas referidas Com. ~~Almeida~~
 intretanto a applicação do artigo 33 do ~~Almeida~~
 artigo de voto, Tendo-se procedido a ~~Almeida~~
 proceder as Comissões de observação ~~Almeida~~
 do processo das actas e do cumprimento ~~Almeida~~
 dos votos, procederam depois os ~~Almeida~~
 seus pareceres respectivos, que foram ~~Almeida~~
 lidos na assembleia e foram elles approvados, ~~Almeida~~
 procedendo logo a ~~Almeida~~



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

no cumprimento geral dos votos, em ~~Almeida~~
 conformidade do artigo 33 do ~~Almeida~~
 decreto, em resultado do que verificou ~~Almeida~~
 com que a maioria dos membros de ~~Almeida~~
 todos os partidos que de cinco mil ~~Almeida~~
 duzentos oitenta e oito, sendo quatro ~~Almeida~~
 listas simpatizantes que estão incluídas ~~Almeida~~
 naquelle partido, sendo obtido votos ~~Almeida~~
 os cidadãos seguintes:

- Anselmo José Braamcamp, vinte e sete 27
 votos
- António Augusto da Costa Simões, de- 19
 ze, dezanove votos
- Doutor Fernando Maria d'Almeida Paes- 8
 ro, oito votos
- José Alves Simões de Azevedo Macha- 4856
 do, engenheiro, quatro mil e oitenta e
 cinco e seis votos
- José Dias Ferreira, um voto
- José Jacintho Nunes, proprietario, um

521

sempre cinco e duas votas

5

Jose Joaquim da Silva Freitas, padre,
cinco votas.

2

Jose Simoes Dias, professor e jornalista de
dois votas.

45

Alcides Augusto Pacheco, official do Minis-
terio de Fazenda, quatro e um votas.

202

Stoemari Frederico Pereira Barros, desen-
has e dois votas.

Reconhecido por este modo que o cida-
dao Jose Alves Simoes de Azevedo Ma-
chado, engenheiro, obteve a maioria
absoluta dos votos do Senado Real
das Cortes, o presidente e procla-
mou em voz alta o dito Despacho de

Jose Carlos Soares de Azevedo e Dias,
mandando publicar a seu nome os
editaes da Junta d'assemblia, sem-

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

do se pronunciando a respeito de
tudo o que se refere a
dito do e lendo, que os electores das
se outorgaram em lidaçao que existe
a ser eleito os poderes necessarios pa-
ra que, reunido com os dos outros
circulos electoraes, faça dentro dos
limites da Carta Constitucional e do
Acto Adicional a mesma. Sendo
quanto for condicente ao bem ge-
ral do paiz, e sem outrem lhe outor-
garem poderes espeziaes para a re-
gular dos artigos da mesma Carta
Constitucional, cuja se a lidaçao de foi
reconhecida pelo artigo 1.º da Carta
de Lei de 15 de Maio de 1854. Tendo-
do se cumprimento em disposta nos

artigos 92 a 94 do decreto de 18 de Setembro de 1911
depondo que dissolvida a Assembleia
de 1891, de que se tornou esta outra
que em substituição d'Antonio Bandeira,
Secretario, e seus e allegados com to-
das as regalias do Imperio.

O Presidente José Lourenço Mendes
O Secretario José da Costa e Sousa
Ten. Manoel Antunes

O Secretario Antonio d'Almeida Bandeira
O Secretario Vicente Magalhães

O Reverendo Maximiano Maria Lourenço

O Reverendo José Alexandre David Pinheiro

O Reverendo José Lourenço Pinheiro

O Reverendo José Lourenço Pinheiro

Administradores do Cancellaria
Antonio de Matta e Adriano Baratta

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR